

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior – Presidente; VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico e Fundacional do Estado – membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Assistente Administrativo – membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5667/2020-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 120 dias para a conclusão

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 637566

PORTARIA Nº 0248/2021-CGP/SEAP

Belém, 10 de março de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Portaria abaixo relacionada:

- 0120/2021-CGP/SEAP, de 04/02/2021, publicada no DOE nº 34.485 de 08/02/2021, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 5772/2021-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 637569

PORTARIA Nº 0247/2021-CGP/SEAP

Belém, 10 de março de 2021.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior - Presidente; VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico e Fundacional do Estado – membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Assistente Administrativo – membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5741/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 637571

PORTARIA Nº 0250/2021-CGP/SEAP

Belém, 12 de março de 2021.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior – Presidente; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico e Fundacional – membro; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, Assistente Administrativo – membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5564/2020-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 637572

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO: 4

PROCESSO Nº 2021/261763

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2021

VIGÊNCIA: 05/04/2021 a 05/04/2022

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência estipulado no instrumento contratual em mais 12 (doze) meses, a contar de 05 de Abril de 2021, com término no dia 05 de Abril de 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 47.380,56 (quarenta e sete mil trezentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos).

Projeto Atividade: Projeto Atividade: 4668 Fonte de recurso: 0101002169 (Recursos Ordinários) Natureza da Despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO PTRES: 154668 PI: 412CTO4668C AÇÃO: 231555 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.122.1297-4668.

CONTRATO Nº: 005

EXERCÍCIO: 2017

CONTRATADO: TICKET SOLUÇÕES HDT S/A - CNPJ nº 03.506.307/0001-57

ENDEREÇO: Rua Machado de Assis nº50, Prédio 02, Bairro: Santa Lúcia, município Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 93700-000.

ORDENADOR: Bruno Chagas da Silva Rodrigues Ferreira

Protocolo: 637329

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DA DISPENSA: 002/2021

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2021

VALOR GLOBAL: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

OBJETO: Locação do imóvel situado na Travessa Padre Prudêncio n.º 702, Bairro: Campina, na Cidade de Belém – PA, de propriedade de Adriano Maia Correa, nos autos qualificados, que será destinado a abrigar o Arquivo de Custódia e parte do Almoxarifado no valor global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), com fundamento no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, considerando que a contratação encontra-se devidamente autorizada pelo GTAF, processada nos autos do Processo n.º 2020/892124 – PAE/SECULT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

ORÇAMENTO: Projeto Atividade: 8338 Fonte de recurso: 0101000000 (Recursos Ordinários) Natureza da Despesa: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA. PTRES: 158338 PI: 412CTO8338C AÇÃO: 230999 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.122.1297-8338.

CONTRATADO: ADRIANO MAIA CORRÊA – CPF Nº 293.675.142-04

Bruno Chagas da Silva Rodrigues Ferreira

Secretário Adjunto de Estado de Cultura

Protocolo: 637313

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 137 – CGP/FCP DE 17 MARÇO DE 2021.

O Presidente da Fundação Cultural do Estado Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 6.576, de 03 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 8.096, de 1º janeiro de 2015, e pelo Decreto do Governador do Estado do Pará, publicado no DOE nº 34.488 de 10 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 47-CGP/FCP de 17/02/2021 publicada no DOE nº 34.495 de 18/02/2021.

CONSIDERANDO o Processo nº 2021/215354 de 24/02/2021 referente ao Ofício nº 9/2021 de 24/02/2021.

RESOLVE:

EXCLUIR, a Gratificação de Tempo Integral no percentual de 60% (sessenta por cento) do servidor ANDREI MIRALHA PADILHA DUARTE, matrícula nº 54186059/4, cargo efetivo de Técnico em Gestão Cultural, a contar de 18/02/2021 em virtude de sua nomeação para o Cargo de Coordenador de Oficinas Culturais, GEP-DAS-011.4.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE,

GUILHERME RELVAS D'OLIVEIRA

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará/FCP

Protocolo: 637371